



Análise da implementação de Núcleos de Acessibilidade no Ministério Público Brasileiro: Barreiras e Oportunidades para a Inclusão da Pessoa com Deficiência

Analysis of the implementation of Accessibility Centers in the Brazilian Public Prosecutor's Office: Barriers and Opportunities for the Inclusion of Persons with Disabilities

Análisis de la implementación de Centros de Accesibilidad en el Ministerio Público Brasileño:
Barreras y Oportunidades para la Inclusión de Personas con Discapacidad

Eliana Batista de Lima⁴⁴⁴⁵⁴⁶

Escola Superior do Ministério Público, Palmas, TO, Brasil

<https://orcid.org/0009-0001-7534-9691>

Keila Fernandes Santos Stakoviak

Escola Superior do Ministério Público, Palmas, TO, Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-8945-2609>

Submissão em: 25.11.2025

Aceite em: 9.1.2026

Resumo

O presente estudo analisou a implementação de Núcleos de Acessibilidade e Inclusão no Ministério Público brasileiro, com foco na estrutura, atuação normativa e práticas institucionais, buscando identificar barreiras e oportunidades de melhorias das ações de acessibilidade e inclusão já realizadas. A pesquisa qualitativa com análise documental e bibliográfica evidenciou que núcleos formalmente instituídos fortalecem a articulação intersetorial, consolidam equipes multidisciplinares e promovem maior visibilidade das iniciativas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência. Apesar desses avanços, persistem desafios como a ausência de uniformidade normativa nacional, escassez de dados públicos sobre composição e normativas internas, limitações de recursos humanos e financeiros, além de barreiras atitudinais e concorrência com outras áreas temáticas. A experiência de estados como Ceará, Goiás, Rio de Janeiro, Maranhão e Santa Catarina demonstra que núcleos formalmente regulados contribuem significativamente para compreensão das políticas de acessibilidade, servindo de referência para outras unidades do Ministério Público brasileiro. No caso do Ministério Público do Tocantins, sugere-se a criação de um núcleo próprio, com equipe multidisciplinar, monitoramento contínuo e integração com o CNMP, de modo a consolidar uma cultura institucional inclusiva e fortalecer a defesa dos direitos das pessoas com deficiência de forma transversal.

Palavras-chave: políticas públicas; Ministério Público; Núcleo de Acessibilidade; pessoa com deficiência; iniciativas institucionais; Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

Abstract

This study analyzed the implementation of Accessibility and Inclusion Centers in the Brazilian

⁴⁴ Declaração de autoria: Eliana Batista Lima; declaração de coautoria: Keila Fernandes Santos Stakoviak.

⁴⁵ Declaração de disponibilidade de dados: Todo conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

⁴⁶ Correspondência: divulgação não autorizada.



Public Prosecutor's Office, focusing on structure, normative framework, and institutional practices, aiming to identify barriers and opportunities. Documentary research revealed that formally established centers strengthen intersectoral articulation, consolidate multidisciplinary teams, and enhance visibility of initiatives promoting the inclusion of persons with disabilities. Nevertheless, challenges persist, such as the lack of national regulatory uniformity, scarcity of public data on internal regulations, limited human and financial resources, and attitudinal barriers. Experiences from states such as Ceará, Goiás, Rio de Janeiro, Maranhão, and Santa Catarina show that well-regulated centers significantly improve the effectiveness of accessibility policies and can serve as a model for other units of Public Prosecutor. For the Public Prosecutor's Office of Tocantins, the creation of a dedicated center is recommended, with a multidisciplinary team, continuous monitoring, and integration with CNMP guidelines, consolidating an inclusive institutional culture and strengthening the protection of the rights of persons with disabilities. These measures represent a strategic approach to promote equity, eliminate barriers, and expand the reach of public inclusion policies.

Keywords: public policies public prosecutor's office; Accessibility Center; people with disabilities; institutional initiatives; Accessibility and Inclusion Center.

Resumen

Este estudio analizó la implementación de Centros de Accesibilidad e Inclusión en el Ministerio Público brasileño, enfocándose en la estructura, el marco normativo y las prácticas institucionales, con el objetivo de identificar barreras y oportunidades. La investigación documental evidenció que los centros formalmente establecidos fortalecen la articulación intersectorial, consolidan equipos multidisciplinarios y aumentan la visibilidad de las iniciativas de inclusión de personas con discapacidad. A pesar de estos avances, persisten desafíos como la falta de uniformidad normativa nacional, la escasez de información pública sobre regulaciones internas, limitaciones de recursos humanos y financieros, y barreras actitudinales. La experiencia de estados como Ceará, Goiás, Rio de Janeiro, Maranhão y Santa Catarina demuestra que los centros formalmente regulados contribuyen significativamente a la efectividad de las políticas de accesibilidad y pueden servir como referencia para otras unidades del Ministerio Público brasileño. Para el Ministerio Público de Tocantins se recomienda la creación de un centro propio, con equipo multidisciplinario, monitoreo continuo e integración con las directrices del CNMP, consolidando una cultura institucional inclusiva y fortaleciendo la protección de los derechos de las personas con discapacidad. Estas medidas constituyen una estrategia institucional para promover la equidad, eliminar barreras y ampliar el alcance de las políticas públicas de inclusión.

Palabras clave: políticas públicas; Ministerio Público; Centro de Accesibilidad; personas con discapacidad; iniciativas institucionales; Centro de Accesibilidad e Inclusión.

1 Introdução

A inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência sempre foram temas latentes e sensíveis na vida desta autora, que é deficiente auditiva desde os oito anos de idade, possui uma filha com paralisia cerebral e é cuidadora de sua mãe idosa de 80 anos Neste contexto, sempre sentiu na própria pele as barreiras enfrentadas diariamente, tanto pelos deficientes



quanto pelos seus cuidadores. Foram anos de preconceitos, barreiras atitudinais, dificuldades educacionais, arquitetônicas e de ascensão a cargos, que, somados ao fato de ser servidora pública do Ministério Público, motivaram a elaboração deste trabalho exploratório sobre a implementação de Núcleos de Acessibilidade no Ministério Público brasileiro como ferramenta para a inclusão da pessoa com deficiência.

A questão da inclusão e da acessibilidade das pessoas com deficiência tem sido tema central nas agendas nacionais e internacionais de direitos humanos nas últimas décadas. O avanço normativo e institucional em favor dessa pauta revela uma mudança paradigmática – da perspectiva assistencialista para uma concepção baseada na cidadania, na igualdade de oportunidades e na eliminação das barreiras que impedem a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

No Brasil, a ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, por meio do Decreto nº 6.949/2009, e a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) representaram marcos jurídicos e políticos que consolidaram a acessibilidade como um direito fundamental. Esses instrumentos ampliaram o dever do Estado e das instituições públicas de promover políticas estruturadas de acessibilidade física, comunicacional, tecnológica e atitudinal.

Nesse contexto, o Ministério Público brasileiro tem papel relevante na efetivação desses direitos, tanto por sua função de fiscalização do cumprimento das leis quanto por seu dever institucional de garantir a igualdade e a inclusão social. Entretanto, para que o Ministério Público possa atuar de forma exemplar e coerente com sua missão constitucional, torna-se necessário que adote políticas e estruturas para assegurar acessibilidade plena e inclusão efetiva em seus próprios espaços, tanto para atender ao público interno quanto ao público externo.

A criação de Núcleos de Acessibilidade e Inclusão nos Ministérios Públicos (NAIs), impulsionada pelas diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), reflete esse compromisso institucional. Tais núcleos têm por objetivo formular, coordenar e executar políticas internas e externas de acessibilidade, além de atuar como instrumentos de articulação intersetorial e promoção de uma cultura institucional inclusiva.

Este estudo teve como objetivo analisar a estrutura e o funcionamento dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Ministério Público, com destaque para o papel do CNMP como órgão regulador e fiscalizador dessas políticas públicas. Buscou-se compreender



como as resoluções, portarias e demais atos normativos do CNMP orientam a criação e a operacionalização de núcleos voltados à pessoa com deficiência, bem como identificar barreiras e oportunidades para a implementação dessas estruturas no Ministério Público do Estado do Tocantins.

Essa pesquisa qualitativa e exploratória fundamenta-se em análise documental de atos normativos, relatórios institucionais e publicações oficiais do CNMP e de Ministérios Públicos estaduais, complementada por revisão bibliográfica sobre Núcleos de Acessibilidade e Inclusão em instituições públicas. A abordagem adotada é qualitativa e descritiva, voltada à compreensão da implementação das políticas inclusivas sob a ótica da governança institucional e implementação de políticas públicas.

Para a organização textual, contou-se com o apoio da inteligência artificial generativa ChatGPT (modelo GPT-5, OpenAI), utilizada como ferramenta auxiliar de revisão e aprimoramento linguístico. O conteúdo gerado foi criteriosamente analisado, sendo confrontado com fontes oficiais, legislações e publicações científicas, a fim de assegurar a precisão conceitual e a validade acadêmica das informações apresentadas.

Assim, este trabalho pretende contribuir para o debate acadêmico e institucional sobre a efetividade das políticas de inclusão no Ministério Público, destacando a importância dos Núcleos de Acessibilidade como mecanismos de gestão estratégica, democratização do acesso e fortalecimento da cultura organizacional inclusiva.

O estudo está estruturado em quatro seções principais, além desta introdução: a segunda seção aborda o marco teórico e normativo das políticas de inclusão e acessibilidade; a terceira analisa o papel do Conselho Nacional do Ministério Público na regulamentação e fiscalização das ações inclusivas; a quarta apresenta a análise documental sobre a estrutura e funcionamento dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão; e, por fim, a quinta seção traz as considerações finais e recomendações voltadas ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

2 Políticas públicas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência: onde estamos?

Nas últimas décadas, o Brasil avançou significativamente na formulação de políticas públicas voltadas à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência, sobretudo após a ratificação da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e a promulgação da Lei Brasileira de



Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tais normativas consolidaram o direito à acessibilidade como direito fundamental, abrangendo não apenas o espaço físico, mas também a comunicação, a informação, a mobilidade e a participação plena na vida social, política e econômica (CNMP, 2016). Nesse contexto, observa-se um deslocamento da perspectiva assistencialista para uma concepção baseada em direitos humanos, em que a inclusão é entendida como transversal às políticas educacionais, de saúde, transporte, cultura e trabalho.

A transversalidade, nesse sentido, representa a integração de diferentes setores e políticas públicas para garantir o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência. Conforme Borges e Pereira (2016), “[...] a política da pessoa com deficiência é complexa, dadas as peculiaridades que a envolvem. Ela não tem um lugar específico, precisa estar em todos os espaços, dialogando com todas as áreas do conhecimento” (Borges; Pereira, 2016, p. 4). Essa abordagem propõe que a inclusão não se restrinja a ações isoladas, mas seja incorporada em todas as dimensões da gestão pública, favorecendo a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil. Assim, a pessoa com deficiência deixa de ser objeto de políticas específicas e passa a ser considerada em todas as esferas da administração, o que potencializa a efetividade das ações inclusivas.

Contudo, a implementação dessas políticas ainda enfrenta desafios. Embora existam marcos legais que fomentam a inclusão da pessoa com deficiência e programas como o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência -Viver sem Limite (2011)⁴⁷ e o Programa Incluir (2005)⁴⁸, que incentivaram a criação de Núcleos de Acessibilidade nas universidades, persistem dificuldades de articulação intersetorial, de financiamento e de mudança de paradigmas atitudinais por parte dos integrantes dessas instituições públicas, conforme apontam Diniz (2017), Sassaki (2018) e o Relatório de Monitoramento da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2020).

Pesquisas como a de Silva e Oliveira (2022) e Ribeiro (2024) concluíram que a “[...] atitude da pessoa que impulsiona a remoção de barreiras [...]” (Silva; Oliveira, 2022, p.6) e há

⁴⁷ O Plano Viver sem Limite (Decreto nº 7.612/2011) foi instituído pelo Governo Federal com o objetivo de promover a inclusão social e o acesso das pessoas com deficiência a políticas públicas nas áreas de educação, saúde, acessibilidade urbana e reabilitação profissional.

⁴⁸ O Programa Incluir, criado pelo Ministério da Educação em 2005, incentivou as universidades federais a estruturarem Núcleos de Acessibilidade para assegurar condições de acesso, permanência e participação de estudantes com deficiência no ensino superior.



necessidade de se criar “[...] estratégias que diminuam e eliminem as barreiras atitudinais, pedagógicas, de comunicação e tecnológicas para o acesso e permanência dos estudantes públicos da Educação Especial no ensino superior” (Ribeiro, 2024, p.22). Neste contexto, fica evidenciado que, apesar do avanço normativo, a efetivação prática da inclusão em instituições públicas esbarra em barreiras arquitetônicas, comunicacionais e, sobretudo, atitudinais, sendo esta última um dos obstáculos mais persistentes.

2.1 Levantamento de literatura sobre estudos relacionados a Núcleos de Acessibilidade e Inclusão em instituições públicas

O levantamento de literatura⁴⁹ revela que os NAIs estão mais presentes nas universidades brasileiras, afirma-se isso com base na quantidade de trabalhos acadêmicos existentes sobre essas instituições disponíveis em bases abertas, em contraposição, dos outros setores ou instituições públicas. Grande parte das instituições de ensino superior, a partir do Programa Incluir (2005), têm se consolidado como instâncias essenciais para a garantia do direito à educação inclusiva e da permanência de estudantes com deficiência. Tais núcleos se estruturam de formas variadas – ora vinculados às pró-reitorias, ora às divisões pedagógicas ou de assistência estudantil —, mas sempre com a função de mediar políticas internas e externas de inclusão. A literatura, como por exemplo os trabalhos de Leite (2024) e Santos (2024), apontam a importância da atuação multiprofissional, envolvendo psicólogos, pedagogos, intérpretes de Libras e técnicos especializados, em ações que vão desde o suporte pedagógico até a adaptação de recursos de acessibilidade.

O estado da arte sobre os NAIs no Ensino Superior brasileiro é tema central do trabalho de Ribeiro (2024). A partir de seus estudos, ele destaca que:

[...] as Instituições de Ensino Superior têm encontrado muitas dificuldades que vão desde o preconceito velado, da falta de acessibilidade física, da inadequação curricular, até à invisibilidade desse público da Educação Especial nos seus espaços. Somado a isso, destaca-se a ausência de atendimento educacional especializado que possibilite o acesso ao currículo e que atenda as reais necessidades dos referidos estudantes (Ribeiro: 2024, p. 3).

Além das dificuldades apontadas, ele destaca a crescente institucionalização dos NAIs,

⁴⁹ O levantamento de literatura foi realizado em 9 de setembro de 2025 nas plataformas do Google Scholar, Portal de Periódicos da CAPES e Banco de Dissertações e Teses da CAPES com a utilização das seguintes palavras-chave: Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e instituições públicas. No total, foram selecionados 14 trabalhos científicos. Utilizou-se como base de exclusão trabalhos não relacionados a Núcleos de Acessibilidade e Inclusão e não relacionados a órgãos públicos.



que enfrentam desafios persistentes dentro das Instituições de Ensino Superior. A pesquisa enfatiza que a estruturação do núcleo é necessária para a eficácia das políticas públicas para a pessoa com deficiência, devendo atuar como um articulador intersetorial, possuir autonomia e recursos dedicados ao tema.

Quanto ao público-alvo, os NAIs priorizam o atendimento a estudantes da Educação Especial, incluindo pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Estes destacam que as principais ações realizadas abrangem monitorias especializadas, oferta de tecnologias assistivas, adequações curriculares, atendimento pedagógico individualizado e apoio psicossocial, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência e o êxito acadêmico dentro da instituição pública.

No que se refere à acessibilidade arquitetônica, informacional e comunicacional, as pesquisas, a citar Santos (2024) e Silva e Oliveira (2022), apontam progressos importantes, mas também alguns pontos para melhorias. Enquanto algumas universidades já implementaram rampas, elevadores, sinalização tátil e intérpretes de Libras, outras ainda carecem de infraestrutura básica. Ademais, a acessibilidade comunicacional, que inclui materiais em braille, audiodescrição e plataformas digitais acessíveis, ainda é incipiente em muitas instituições.

Por fim, destaca-se a acessibilidade atitudinal, dimensão que se refere à eliminação de preconceitos e estigmas em relação às pessoas com deficiência. Essa forma de acessibilidade é considerada fundamental para a efetivação das demais, pois depende da mudança de cultura institucional de práticas sociais que promovam o respeito à diversidade. Conforme a pesquisa de Leite (2024):

[...] precisamos pensar na necessidade de uma formação continuada por eles/as, com conteúdos relacionados à Educação Inclusiva no Ensino Superior, com temas como as legislações que versam sobre os direitos das pessoas com deficiência no âmbito educacional, as dimensões de acessibilidade (arquitetônica, metodológica, instrumental, programática), ações de conscientização em relação à pessoa com deficiência, promoção de ações de combate ao capacitismo e formação para uma educação anticapacititista [...] (Leite, 2024, p. 139).

Essas ações afirmativas internas, como formações continuadas para docentes e técnicos, campanhas institucionais e programas de sensibilização, buscam romper as barreiras atitudinais e consolidam uma cultura inclusiva, que é um dos pontos essenciais para a efetivação de fato das políticas públicas para as pessoas com deficiência. Tais mudanças deveriam estar presentes em toda a esfera pública, visto que os avanços legislativos datam de



2009, mas o que a literatura demonstra é que embora se verifique uma evolução significativa na área da educação, as demais estruturas públicas ainda têm muito a avançar.

3 O CNMP como órgão regulador e fiscalizador das políticas públicas de inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência

O CNMP desempenha papel essencial na regulação e fiscalização das políticas públicas que assegurem a acessibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência. Criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o órgão tem a função de controlar a atuação administrativa e financeira do Ministério Público e zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da administração pública. Essa competência se estende à promoção dos direitos humanos e, especialmente, aos direitos das pessoas com deficiência, consolidando o CNMP como instância estratégica para o fortalecimento de uma cultura institucional inclusiva, conforme Guia de Atuação do Ministério Público: Pessoa com Deficiência (CNMP, 2016).

Importa salientar que a esfera de atuação do CNMP alcança tanto o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) quanto os Ministérios Públcos dos Estados (MPE). Dessa forma, o CNMP pode exercer sua função regulatória e de fiscalização em todo o território nacional, orientando padrões comuns e supervisionando o cumprimento de políticas de acessibilidade e inclusão.

3.1 Base legal e regulatória

O CNMP fundamenta suas ações de promoção da acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência em diversos dispositivos legais, os quais lhe conferem respaldo para regulamentar, fiscalizar e promover práticas institucionais inclusivas. Entre os dispositivos mais relevantes, destacam-se: Constituição Federal de 1988, art. 5º e art. 227, que garantem os direitos fundamentais das pessoas com deficiência e a prioridade da atenção ao seu desenvolvimento e bem-estar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece normas gerais de proteção, inclusão social e acessibilidade, e mecanismos de inclusão nos diversos âmbitos da administração pública e privada; Lei Complementar nº 75/1993, que organiza o Ministério Público da União e dispõe sobre a fiscalização administrativa e financeira do CNMP, fornecendo a base institucional para sua



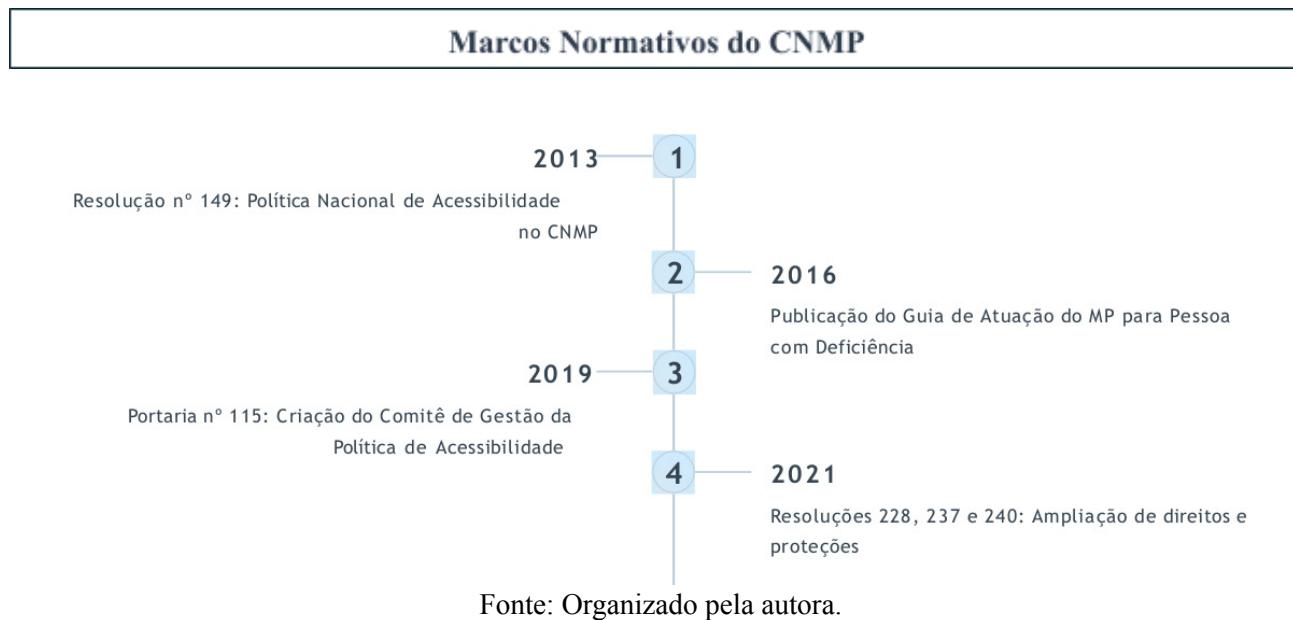
atuação regulatória e supervisora (BRASIL, 1993).

No plano interno, o CNMP edita resoluções e portarias que concretizam e operacionalizam as políticas de acessibilidade e inclusão, destacando-se, entre outras: 1) Resolução nº 149/2013: instituiu a Política Nacional de Acessibilidade no âmbito do CNMP, com diretrizes relativas à acessibilidade arquitetônica, comunicacional (por exemplo, legendas, tradução em Libras, formatos acessíveis), e atitudinal organizacionais voltadas à sensibilização e eliminação de barreiras; 2) Portaria CNMP-PRESI nº 115/2019, que instituiu formalmente a Política de Acessibilidade do CNMP e criou o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA), instituição responsável por coordenar, monitorar e avaliar as ações de inclusão no âmbito interno do CNMP; 3) Resolução CNMP nº 228/2021, que trata da atuação dos membros do Ministério Público na fiscalização de instituições de acolhimento de pessoas com deficiência, garantindo que os direitos dessas pessoas sejam observados em espaços institucionais. Este dispositivo é usado para orientar a atuação do MP nos casos de instituições de acolhimento (residências inclusivas); 4) Resolução CNMP nº 237/2021, que regulamenta o teletrabalho e outras formas de trabalho remoto, assegurando condições adaptadas para servidores com deficiência; 5) Resolução CNMP nº 240/2021, que trata da reserva de vagas e da adaptação de provas e etapas em concursos públicos para pessoas com deficiência e 6) Resolução CNMP nº 267/2023, que atualiza a Resolução nº 243/2021, ampliando mecanismos de proteção às vítimas e grupos vulneráveis.

Esses atos normativos configuram o marco jurídico que sustenta as políticas inclusivas e de acessibilidade promovidas pelo CNMP, expressando o compromisso institucional com os princípios da equidade e da dignidade da pessoa humana.



Figura 1 – Marcos Normativos do CNMP



Para nortear o trabalho dos promotores, o CNMP publicou um guia de atuação do Ministério Público, agora em sua segunda edição no formato virtual, que reúne sugestões de atuação visando à implementação do direito das pessoas com deficiência à acessibilidade, ao atendimento prioritário, de acesso ao concurso público, à educação inclusiva, à saúde, à tomada de decisão apoiada e à curatela, atualizadas com base na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (CNMP, 2016).

3.2 Estruturas internas do CNMP voltadas à pessoa com deficiência

A estrutura interna do CNMP voltada à promoção da acessibilidade e da inclusão foi delineada pela Resolução CNMP nº 149/2013, que instituiu a Política Nacional de Acessibilidade, estabelecendo diretrizes voltadas à acessibilidade arquitetônica, comunicacional, tecnológica e atitudinal⁵⁰. Em seguida, a Portaria CNMP-PRESI nº 115/2019 criou o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA), órgão colegiado responsável por coordenar, monitorar e avaliar as ações de inclusão no âmbito do Conselho.

No mesmo sentido, o CNMP passou a criar estruturas organizacionais específicas para tratar da temática da pessoa com deficiência, tais como: Comitê de Gestão da Política de

⁵⁰ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Portaria CNMP-PRESI nº 115, de 17 de setembro de 2019.** Institui o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA). Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/6710> Acesso em: 8 out. 2025.



Acessibilidade (CGPA) – criado pela Portaria 115/2019, que é um órgão colegiado interno que define diretrizes, acompanha projetos, propõe ações, avalia resultados e sugere ajustes; Núcleo ou Grupo de Trabalho de Inclusão e Acessibilidade – internamente no CNMP pode haver um núcleo técnico (denominado Núcleo de Inclusão e Acessibilidade – NIA⁵¹) ou grupos de trabalho temáticos para assessorar políticas institucionais; Grupos de Trabalho Interinstitucionais⁵² – com participação do CNMP e outros órgãos federais ou estaduais, destinados a articular políticas externas, compartilhar práticas e supervisionar a implementação de ações em diferentes esferas.

Essas estruturas (núcleos, comitês) não se limitam a funções formais⁵³, mas atuam de maneira operativa – isto é, executam ações concretas: realizam treinamentos, assessoram unidades regionais, acompanham procedimentos institucionais, promovem adaptações físicas ou comunicacionais, elaboram relatórios de monitoramento acompanhando a implementação de políticas públicas inclusivas.

Quanto à distinção entre público interno e externo, pode-se afirmar que, internamente, o CNMP constrói mecanismos para que sua própria estrutura (edifícios, sistemas, pessoal) seja inclusiva, e externamente, por meio de comitês e grupos interinstitucionais, o CNMP orienta, fiscaliza e apoia os Ministérios Públicos estaduais ou municipais para que façam o mesmo, promovendo uniformidade e supervisão⁵⁴.

A análise do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade do CNMP, a partir das resoluções e portarias que regulam sua atuação, permite compreender sua estrutura e papel institucional no fortalecimento das políticas inclusivas. O núcleo está vinculado administrativamente à Presidência do Conselho, sendo composto por servidores e colaboradores que atuam de forma interdisciplinar, reunindo profissionais das áreas de gestão, tecnologia, arquitetura, comunicação e recursos humanos. Essa composição plural possibilita que as ações

⁵¹ Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA): Responsável por propor e monitorar ações de acessibilidade nos órgãos do Ministério Público, inclusive em processos administrativos e digitais.

⁵² Grupos de Trabalho Interinstitucionais: Promovem capacitações sobre direitos da pessoa com deficiência e elaboração de relatórios periódicos de avaliação de acessibilidade.

⁵³ Funções formais referem-se às atribuições normativas ou institucionais previstas em documentos oficiais (resoluções, portarias, regimentos, estatutos). Ou seja: aquilo que está juridicamente previsto como competência ou atribuição. Por exemplo: “elaborar diretrizes institucionais de acessibilidade”, “produzir relatórios anuais”, “fiscalizar instituições de acolhimento”.

⁵⁴ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). Portaria CNMP-PRESI nº 115/2019. Institui a Política de Acessibilidade e o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade – CGPA. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/6710>. Acesso em: 8 out. 2025.



desenvolvidas abranjam diferentes dimensões da acessibilidade, atendendo tanto às demandas internas do CNMP quanto às orientações externas aos Ministérios Públicos estaduais.

O público-alvo das ações do núcleo é amplo e abrange, em primeiro plano, os próprios membros, servidores e estagiários do CNMP, assegurando que o ambiente institucional seja acessível e inclusivo para todos. Paralelamente, as iniciativas também se voltam ao público externo – cidadãos, pessoas com deficiência, representantes de entidades da sociedade civil e membros de outros ramos do Ministério Público – especialmente quando se trata de ações de capacitação, compartilhamento de boas práticas ou de elaboração de diretrizes que possam ser replicadas em outras unidades ministeriais⁵⁵.

As políticas de acessibilidade promovidas pelo núcleo do CNMP são de natureza diversa e contemplam as principais dimensões previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). No campo da acessibilidade arquitetônica, o núcleo atua na identificação e eliminação de barreiras físicas em prédios e instalações do CNMP, assegurando a mobilidade e autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. No aspecto comunicacional, promove-se a adoção de práticas que garantem o acesso à informação – como o uso de Libras em eventos institucionais, legendas em vídeos, audiodescrição e padronização de documentos em formatos acessíveis. A acessibilidade tecnológica também constitui um eixo essencial, com a implementação de recursos digitais inclusivos em sistemas, sites e portais do CNMP, de modo a assegurar que todas as pessoas, independentemente de suas limitações sensoriais ou cognitivas, possam interagir plenamente com os serviços eletrônicos da instituição. Por fim, a acessibilidade atitudinal é trabalhada por meio de programas de sensibilização, campanhas educativas e capacitações voltadas à desconstrução de preconceitos e ao enfrentamento do capacitismo dentro do ambiente institucional⁵⁶.

No que se refere ao acompanhamento e à avaliação dos resultados, o núcleo desenvolve mecanismos de monitoramento contínuo de suas ações. Esses instrumentos

⁵⁵ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Guia de Atuação do Ministério Público: Pessoa com Deficiência.** Brasília: CDDF/Neace/GT7, 2023. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/9779-cnmp-lanca-guia-de-atuacao-do-ministerio-publico-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 8 out. 2025.

⁵⁶ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Guia Básico de Acessibilidade na Comunicação Institucional.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/acessibilidade>. Acesso em: 8 out. 2025.



incluem relatórios periódicos de execução, indicadores de acessibilidade física e digital, e avaliações qualitativas sobre o impacto das políticas implementadas. As informações levantadas são consolidadas e apresentadas ao Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA), que, por sua vez, analisa o cumprimento das metas e propõe ajustes para o aprimoramento das práticas⁵⁷.

Além disso, o CNMP estimula a troca de experiências entre os Ministérios Públicos estaduais, criando uma rede de cooperação que permite o compartilhamento de metodologias, diagnósticos e boas práticas de inclusão⁵⁸. Assim, o núcleo assume um papel estratégico não apenas na transformação do próprio CNMP em um espaço acessível, mas também na indução de políticas públicas de inclusão em todo o sistema ministerial brasileiro.

3.3 Exemplos de atuação e boas práticas

Com base na análise documental disponível no portal institucional do CNMP, é possível identificar diversas iniciativas concretas relacionadas à acessibilidade e à inclusão da pessoa com deficiência, tanto na estrutura administrativa do órgão quanto de unidades do MP que possuem atuação na área e cujos trabalhos foram divulgados pelo CNMP. Destacam-se como boas práticas iniciativas tais como: adequação de ambientes físicos e digitais no CNMP; condições especiais de trabalho; capacitação de membros e servidores; tecnologias assistivas e atendimento especializado; inclusão de cotas em concursos públicos e processos seletivos; atuação em defesa de direitos fundamentais e articulação interinstitucional.

Adequação de ambientes físicos e digitais no CNMP consistem em implantação de rampas, corrimãos, sinalização tátil, pisos podotáteis, elevadores acessíveis, banheiros adaptados e sinalização visual em locais de circulação interna do edifício do CNMP, adoção de plataformas e sistemas eletrônicos com recursos de acessibilidade como leitores de tela compatíveis, navegação por teclado, contraste ajustável, textos alternativos para imagens etc.

A avaliação de acessibilidade das sedes e sistemas dos Ministérios Públicos é uma

⁵⁷ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Relatório do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/acessibilidade>. Acesso em: 8 out. 2025.

⁵⁸ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Rede de Cooperação para Acessibilidade e Inclusão**. Notícias da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, 2023. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/232-direitos-fundamentais/6054-cnmp-recebe-sugestoes-para-e-laboracao-de-guias-sobre-acessibilidade-e-inclusao>. Acesso em: 8 out. 2025.



ação contínua do CNMP, que, por meio de seus núcleos de acessibilidade, emite orientações, normas técnicas e checklists para que os MPs estaduais realizem diagnósticos de acessibilidade em suas sedes físicas e sistemas eletrônicos. Alguns Ministérios Públicos estaduais já publicam relatórios ou diagnósticos de acessibilidade em seus portais institucionais. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), por exemplo, disponibilizou seu Relatório de Gestão de 2024, que apresenta informações sobre ações de acessibilidade⁵⁹. O Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) publicou a "Acessibilidade na Construção Civil". Nesse texto, o MPOG aborda diretrizes e práticas para garantir acessibilidade em edificações⁶⁰. Já o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) possui o "Manual de Acessibilidade Espacial para Escolas", que orienta sobre a adequação de espaços escolares⁶¹.

Condições especiais de trabalho dizem respeito à flexibilização de horário, inclusão em regime de teletrabalho ou regime especial para servidores com deficiência, conforme compatibilidade com as atribuições laborais.

A capacitação de membros e servidores se dá por meio de cursos, seminários, palestras e programas de sensibilização para servidores, membros e estagiários, com foco nos direitos das pessoas com deficiência, acessibilidade e combate ao capacitismo. Algumas ações são internas (exclusivas para servidores do CNMP) e outras abertas ou em cooperação com MPs estaduais, universidades ou entidades da sociedade civil.

Tecnologias assistivas e atendimento especializado são uso de softwares de leitura de tela, lupas eletrônicas, teclados adaptados, aparelhos de amplificação sonora e outros dispositivos que facilitem a comunicação e o trabalho de pessoas com deficiência. Incluem ainda atendimento especializado em casos de protocolo ou serviços ao público no CNMP, com suporte para pessoas com deficiência auditiva, visual ou motora.

Inclusão em concursos públicos e processos seletivos a partir de reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos internos do CNMP, com adaptações de provas (tempo adicional, formato acessível, intérprete de Libras etc.), conforme a Resolução CNMP nº

⁵⁹ Disponível em: <https://mpto.mp.br/caop-da-cidadania/2024/11/23/direitos-humanos>. Acesso em: 16 out. 2025.

⁶⁰ Disponível em: https://mpes.mp.br/wp-content/uploads/2025/04/Relatorio_Gestao_2024_v0.pdf. Acesso em: 16 out. 2025.

⁶¹ Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/rede_urbanidade/livro_Acessibilidade_Construcao_Civil.pdf. Acesso em: 16 out. 2025.



240/2021. Essa regra aplica-se ao CNMP e, por extensão normativa, recomenda-se que os MPs estaduais observem diretrizes semelhantes.

Atuação em defesa de direitos fundamentais, em especial, atuação nos casos de instituições de acolhimento de pessoas com deficiência, como residências inclusivas, hospitais psiquiátricos ou casas de longa permanência – conforme orienta a Resolução CNMP nº 228/2021. O CNMP e MPs podem promover inspeções, emitir recomendações, instaurar procedimentos e apurar violações aos direitos dessas pessoas.

A articulação interinstitucional é outra medida realizada pelo CNMP, que atua em cooperação com órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil para fortalecer a implementação da Lei Brasileira de Inclusão e as políticas de acessibilidade. Em particular, o CNMP participa de fóruns, estudos, grupos técnicos e estabelece parcerias para disseminar boas práticas e fortalecer mecanismos de controle social.

Além disso, desempenha uma atuação normativa e fiscalizadora em defesa dos direitos fundamentais de pessoas com deficiência em instituições de acolhimento e privação de liberdade, conforme as diretrizes da Resolução CNMP nº 228/2021, que orienta a fiscalização desses estabelecimentos pelos Ministérios Públicos Estaduais e pelo Ministério Público Federal.

Essas iniciativas evidenciam que o CNMP atua de forma integrada – tanto internamente, ao adequar sua própria estrutura institucional, quanto externamente, ao induzir a adoção de práticas inclusivas em todo o sistema ministerial brasileiro – consolidando-se, assim, como órgão estratégico para a efetividade das políticas públicas de inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência.

4 Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e Ministério Público: mapeamento e análise sobre a implementação interna dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão nos MPEs

Esta etapa da pesquisa teve como objetivo apresentar o mapeamento dos Ministérios Públicos Estaduais (MPEs) que instituíram formalmente estruturas voltadas à inclusão e à acessibilidade da pessoa com deficiência, conforme orientações do CNMP. O levantamento baseou-se em atos normativos, portarias e resoluções disponíveis nos portais institucionais e diários oficiais, bem como nas seções de transparência e acessibilidade. A metodologia permitiu descrever a estrutura organizacional, as atribuições e a forma de atuação ministerial em cada unidade federativa, reconhecendo eventuais lacunas decorrentes do uso exclusivo de



dados públicos.

4.1 Mapeamento dos Núcleos de Acessibilidade e inclusão ou órgãos equivalentes existentes nas diversas unidades do Ministério Público brasileiro

A análise dos documentos coletados revela que todos possuem, em alguma medida, ações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, ainda que de forma não padronizada. Essa atuação não padronizada refere-se à ausência de uniformidade normativa e de estruturas específicas dedicadas à acessibilidade – em muitos casos, as iniciativas estão vinculadas a promotorias de direitos humanos, saúde ou cidadania, sem a criação de um núcleo formalizado ou órgãos equivalentes.

Conforme pesquisado, apresentamos a seguir o Quadro 1, que traz o mapeamento geral das estruturas dedicadas à pessoa com deficiência em cada unidade do Ministério Público brasileiro:

Quadro 1 – Estruturas voltadas à pessoa com deficiência nos MPEs

Estado	Estrutura / Atuação	Observação
Acre (MPAC)	CAOP Saúde e PCD	Atuação conjunta em saúde e PCD
Alagoas (MPAL)	Promotorias de Defesa da PCD	Atuação descentralizada
Amapá (MPAP)	Promotorias vinculadas a Direitos Humanos	Estrutura setorial
Amazonas (MPAM)	Promotorias de Direitos Humanos	Inclui PCD, sem núcleo dedicado
Bahia (MPBA)	Promotorias/CAO Cível com atribuição em PCD	Atuação difusa
Ceará (MPCE)	NIACE – Núcleo de Inclusão e Acessibilidade	Ato Normativo nº 448/2024
Distrito Federal (MPDFT)	Núcleo de Direitos Humanos / Promotorias	Sem núcleo exclusivo
Espírito Santo (MPES)	Promotorias de Direitos Humanos/PCD	Estrutura setorial
Goiás (MPGO)	NAT Pessoa com Deficiência	Ato PGJ nº 179/2016
Maranhão (MPMA)	NAEA – Núcleo de Atuação Especial de Acessibilidade	Ato Regulamentar do MPMA ATOREG 27/2022
Mato Grosso (MPMT)	Promotorias de Justiça	Sem núcleo próprio
Mato Grosso do Sul (MPMS)	Promotorias da Saúde/PCD	Estrutura integrada
Minas Gerais	Seção 'Pessoas com Deficiência'	Atuação dedicada, sem núcleo



Estado (MPMG)	Estrutura / Atuação	Observação
Pará (MPPA)	Promotorias Direitos Humanos/PCD	Sem núcleo próprio
Paraíba (MPPB)	Promotorias Direitos Humanos	Sem núcleo próprio
Paraná (MPPR)	CAOP da PCD	Estrutura dedicada, mas não de acessibilidade
Pernambuco (MPPE)	NPCD – Núcleo da Pessoa com Deficiência	Sem ato normativo publicado
Piauí (MPPI)	Promotorias de Justiça	Sem núcleo próprio
Rio de Janeiro (MPRJ)	CPMA – Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade + NATEM PCD	Res. GPGJ nº 1.620/2010; nº 2.215/2018; nº 2.362/2020
Rio Grande do Norte (MPRN)	Promotorias temáticas	Sem núcleo
Rio Grande do Sul (MPRS)	CAOPs de Direitos Humanos e Inclusão Social	Estrutura robusta
Rondônia (MPRO)	Promotorias de Justiça	Sem núcleo próprio
Roraima (MPRR)	Promotorias de Justiça	Sem núcleo próprio
Santa Catarina (MPSC)	NIDI – Núcleo Intersetorial de Defesa da Inclusão	Portarias internas
São Paulo (MPSP)	CAEx / Núcleos e Fóruns de Acessibilidade	Atuação pelo CAEx
Sergipe (MPSE)	Centros de Apoio Operacional	Estrutura setorial
Tocantins (MPTO)	Promotorias de Justiça	Sem núcleo próprio

Fonte: Organizado pela autora.

Os dados apresentados no Quadro 1 evidenciam que apenas cinco unidades possuem núcleos formalmente instituídos com atos normativos publicados, enquanto a maioria das outras unidades atua por meio de promotorias temáticas ou Centro de Apoio Operacional (CAOs), sem núcleo exclusivo dedicado à acessibilidade. Entre os MPEs que já dispõem de estruturas formalmente instituídas, destacam-se o Ministério Público do Ceará (MPCE), com o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade – NIACE, criado pelo Ato Normativo nº 448/2024; o Ministério Público de Goiás (MPGO), com o Núcleo de Assessoramento Temático da Pessoa com Deficiência – NAT PCD, instituído pelo Ato PGJ nº 179/2016; o Ministério Público do Maranhão (MPMA), que regulamentou o Núcleo de Atuação Especial de Acessibilidade – NAEA, por meio do Ato Regulamentar nº 27/2022; o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ), que conta com a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade (CPMA) e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência (NATEM-PCD), ambos criados pelas Resoluções GPGJ nº 1.620/2010, nº 2.215/2018 e nº 2.362/2020; e o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), com o Núcleo Intersetorial de Defesa da Inclusão – NIDI,



disciplinado por portarias internas e regulamentações específicas.

Cabe mencionar que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) possui o Núcleo da Pessoa com Deficiência – NPCD, com atuação registrada em relatórios institucionais e materiais de comunicação, porém não há ato normativo ou resolução específica publicada no portal oficial até o momento da pesquisa, o que impossibilita análise documental. Os demais Ministérios Públicos Estaduais, embora tratem da pauta da deficiência, o fazem por meio de Promotorias de Justiça temáticas ou CAOs, sem núcleo próprio formalmente estruturado, como verificado em unidades como o MPMS, MPMG, MPPA e MPAC.

Em síntese, o levantamento demonstra que, embora haja disseminação de práticas voltadas à defesa da pessoa com deficiência, apenas parte dos MPEs transformou essas iniciativas em estruturas permanentes com regulamentação normativa específica, o que reflete distintos níveis de institucionalização entre os estados.

4.2 Análise da estrutura e funcionamento dos núcleos permanentes de acessibilidade dos MPEs

Para aprofundar a análise, os núcleos formalmente constituídos foram estudados considerando sua estrutura, composição e atribuições. Os núcleos são geralmente compostos por promotores de justiça, servidores administrativos e equipes técnicas multidisciplinares, podendo contar com especialistas em áreas como arquitetura, tecnologia assistiva, educação e direito. Eles dependem diretamente do Procurador-Geral de Justiça ou de Centros de Apoio Operacionais, garantindo autonomia funcional e acesso direto à chefia máxima do MP.

O Quadro 2 sintetiza as informações sobre os núcleos com atos normativos formalmente publicados com dados públicos:

Quadro 2 – MPs com núcleos dedicados à pessoa com deficiência

Estado	Estrutura / Núcleo	Ato normativo / criação
Ceará (MPCE)	NIACE – Núcleo de Inclusão e Acessibilidade	Ato Normativo nº 448/2024
Maranhão (MPMA)	NAEA – Núcleo de Atuação Especial de Acessibilidade	Ato Regulamentar nº 27/2022
Rio de Janeiro (MPRJ)	CPMA – Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade + NATEM PCD	Res. GPGJ nº 1.620/2010; nº 2.215/2018; nº 2.362/2020
Goiás (MPGO)	NAT Pessoa com Deficiência	Ato PGJ nº 179/2016
Santa Catarina (MPSC)	NIDI – Núcleo Intersetorial de Defesa da Inclusão	Portarias internas

Fonte: Organizado pela autora.



Os núcleos analisados desempenham funções voltadas ao assessoramento de promotores e procuradores em questões envolvendo pessoas com deficiência, elaboração de diretrizes de acessibilidade, capacitação interna, articulação com órgãos públicos e sociedade civil, bem como monitoramento de políticas públicas. Eles utilizam instrumentos como recomendações, pareceres técnicos, cartilhas e protocolos de acessibilidade, além de ações civis públicas e inquéritos civis. A estrutura funcional é reforçada por meio de reuniões periódicas, relatórios e mapeamento de demandas, garantindo planejamento estratégico e articulação intersetorial.

As interações com outros órgãos pode ocorrer tanto com setores internos, como o Centro de Apoio Operacional e outros MPs, quanto com a sociedade civil, visto que alguns núcleos funcionam em parceria com CAOs, ampliando a capacidade de atuação, a troca de experiências e protocolos de atuação interinstitucional com outros MPs, além da promoção de fóruns, seminários e capacitações para estimular práticas inclusivas.

4.3 Barreiras e oportunidades para implementação do Núcleos de Acessibilidade e Inclusão pelo MPTO

A análise documental e o mapeamento realizado na pesquisa em relação às normativas do CNMP e de outros MPs evidenciam que os núcleos de acessibilidade fortalecem a atuação institucional e promovem a efetividade das políticas de inclusão, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A análise da experiência nacional do CNMP sugere que a criação de um Núcleo de Acessibilidade e Inclusão representaria uma oportunidade de implementação com vistas à consolidação de uma política institucional permanente voltada à temática. O núcleo poderia integrar uma estrutura interdisciplinar vinculada à Administração Superior, com autonomia técnica e administrativa, responsável por elaborar planos de ação, acompanhar a implementação de adaptações físicas e comunicacionais, promover capacitações e monitorar o cumprimento das normas de acessibilidade no âmbito interno e nas promotorias regionais.

Além disso, o MPTO poderia se beneficiar da adesão à Rede de Acessibilidade do CNMP, fortalecendo o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de metodologias entre unidades ministeriais, bem como da utilização de instrumentos previstos no Guia de Atuação do Ministério Público: Pessoa com Deficiência (CNMP, 2016), que orienta boas



práticas de acessibilidade e inclusão. Essas ações favorecem a consolidação de um ambiente institucional acessível, a ampliação da participação de pessoas com deficiência nas atividades ministeriais e a elevação do nível de conformidade do MPTO com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil.

As experiências de Ministérios Públicos estaduais, como os do Ceará, Goiás, Rio de Janeiro, Maranhão e Santa Catarina, demonstram que a existência de núcleos formalmente instituídos, com regulamentação normativa e equipe técnica multidisciplinar, contribui expressivamente para o avanço das políticas de acessibilidade e inclusão. Esses exemplos comprovam que a institucionalização dos núcleos, aliada à definição clara de competências, planejamento estratégico e avaliação contínua, fortalece o papel do Ministério Público como agente promotor e fiscalizador de direitos humanos, servindo de paradigma de boas práticas para outras unidades da federação (CNMP, 2019; CNMP, 2023).

No caso específico do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), houve uma grande dificuldade em encontrar dados públicos de ações desenvolvidas para as pessoas com deficiência, ou dados sobre a instituição de um núcleo específico para tratar sobre acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência. As ações que existem estão relacionadas diretamente ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID. Na descrição das áreas atendidas pelo CAOCID quanto aos direitos humanos, podemos destacar que “[...] no intuito de aperfeiçoar a atuação institucional, o CAOCCID representa o MPTO, em âmbito nacional, na Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (COPEDPDI)”.⁶²

Em visita presencial ao Caop do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (CAOCCID) do MPTO, verificamos que na busca de minimizar as dificuldades de acessibilidade da pessoa com deficiência tanto para o público interno quanto do público externo que acessa as instalações do MPTO, foi apresentado para o banco de projetos 2025, em conjunto com o departamento de obras e manutenção predial, o “Plano de Acessibilidade das sedes do Ministério Público do Tocantins”. Este projeto, apesar de ainda não ter dados públicos, tem por objetivo promover a adequação física dos prédios do MPTO garantindo acesso seguro, autônomo e inclusivo, especialmente para as pessoas com deficiência ou

⁶² Disponível em:
https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/rede_urbanidade/Manual_acessibilidade_especial_escolas.pdf. Acesso em: 16 out. 2025.



mobilidade reduzida. Entretanto, não houve nenhuma iniciativa informada sobre ações relacionadas à acessibilidade informacional, comunicacional e atitudinal ou normativa interna apresentada para análise. Como o projeto está em sua fase inicial, poderá ser alvo de pesquisas futuras.

A criação e estruturação de um Núcleo de Acessibilidade e Inclusão no MPTO ou órgão semelhante configura-se não apenas como uma medida administrativa, mas um grande avanço e implementação de uma política pública nacional, orientada pela equidade, pela eficiência e pela transversalidade. A adoção desse modelo institucional contribuiria para superar barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, consolidando o Ministério Público do Tocantins como referência regional na promoção dos direitos das pessoas com deficiência e na implementação efetiva de práticas inclusivas.

5 Considerações finais

A pesquisa realizada evidencia que a implementação de Núcleos de Acessibilidade e Inclusão no Ministério Público brasileiro constitui um avanço institucional significativo para a implementação de políticas públicas nacionais para a pessoa com deficiência. A presença de núcleos formalmente instituídos, com equipe multidisciplinar e regulamentação normativa, fortalece a articulação intersetorial, amplia a visibilidade institucional das ações inclusivas e contribui para a consolidação de políticas internas e externas voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Cabe aqui ressaltar como evidência que os núcleos de acessibilidade nas universidades públicas estão bastante avançados, consolidados e estruturados por equipes multifuncionais voltadas à inserção da pessoa com deficiência no ensino superior, bem como a promover condições para mantê-la até a conclusão do curso, atendendo suas necessidades como discente e ser humano com direito à educação plena. Enquanto isso, os Ministérios Públicos Estaduais ainda estão estudando a melhor forma de atender ao público interno e externo, com poucos núcleos instituídos. A maioria dos MPEs possuem apenas ações ou políticas públicas pouco divulgadas e realizadas por Centros Operacionais ou Promotorias voltadas aos direitos humanos, necessitando muito de, nos moldes das universidades, se estruturar para atender ao seu público interno e à sociedade como um todo.

No entanto, ainda persistem desafios estruturais, normativos e culturais. A ausência de



uniformidade normativa nacional, assim como a escassez de dados públicos sobre composição e atuação dos núcleos, representam obstáculos à plena efetividade dessas iniciativas. Tais limitações indicam a necessidade de uma abordagem integrada, que combine capacitação contínua e monitoramento sistemático, de modo a garantir a sustentabilidade das ações inclusivas.

A experiência de estados como Ceará, Goiás, Rio de Janeiro, Maranhão e Santa Catarina demonstra que a criação de núcleos formalmente instituídos, apoiados por atos normativos claros e equipes multidisciplinares, resulta em impactos positivos na promoção da acessibilidade e inclusão, servindo como referência para outras unidades da federação. Tais núcleos atuam não apenas internamente, adaptando estruturas físicas, comunicacionais e tecnológicas, mas também externamente, orientando e apoiando Ministérios Públicos estaduais na implementação de políticas inclusivas.

No caso específico do Ministério Público do Tocantins (MPTO), sugere-se a criação de um Núcleo de Acessibilidade e Inclusão ou órgão semelhante, estruturado para atuar de maneira integrada com a Administração Superior, Centros de Apoio Operacionais e demais unidades ministeriais. O núcleo deve ter autonomia funcional e técnica, equipe multidisciplinar dedicada, planejamento estratégico e mecanismos de monitoramento contínuo. A adesão à Rede de Acessibilidade do CNMP e o uso de instrumentos normativos e metodológicos, como o Guia de Atuação do Ministério Público: Pessoa com Deficiência (CNMP, 2016), são fundamentais para garantir a uniformidade de procedimentos, a troca de boas práticas e a consolidação de uma cultura inclusiva.

Em síntese, a criação e implementação de um Núcleo de Acessibilidade e Inclusão no MPTO representa não apenas uma medida administrativa, mas um avanço significativo e implementação de política pública nacional, alinhada aos princípios da equidade, da dignidade da pessoa humana e da transversalidade das políticas públicas. Essa ação contribuirá para a redução de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, consolidando o MPTO como referência regional na promoção dos direitos das pessoas com deficiência e na efetividade das políticas públicas de inclusão.



Referências

BORGES, Jorge Amaro de Souza; PEREIRA, Andreia Colares Cabral. **O estado da arte sobre políticas públicas de pessoas com deficiência no Brasil: dialogando sobre transversalidade e educação.** Revista do Serviço Público, Brasília, v. 67, n. 4, p. 555-574, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.** Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 maio 1993.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

CEARÁ. **Ato Normativo nº 448, de 3 de abril de 2024.** Institui o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade do Ministério Público do Estado do Ceará – NIACE. Fortaleza: Procuradoria-Geral de Justiça, 2024. Disponível em:
<https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2024/07/Ato-Normativo-448-2024-Institui-o-Nucleo-de-Inclusao-e-Acessibilidade-do-MPCE-09.2023.00039196-9-Somente-Leitura.pdf>. Acesso em: 14 out. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Guia de atuação do Ministério Público: Pessoa com Deficiência – direito à acessibilidade, ao atendimento prioritário, ao concurso público, à educação inclusiva, à saúde, à tomada de decisão apoiada e à curatela.** Brasília, DF: CNMP, 2016. Disponível em:
<https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/9767-guia-de-atuacao-do-ministerio-publico-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 14 out. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Portaria CNMP-PRESI nº 115, de 13 de dezembro de 2019.** Institui a Política de Acessibilidade do CNMP e cria o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA). Brasília, DF: CNMP, 2019.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Resolução nº 149, de 21 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional de Acessibilidade no âmbito do CNMP. Brasília, DF: CNMP, 2013.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Resolução nº 228, de 28 de setembro de 2021.** Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na fiscalização de instituições de acolhimento de pessoas com deficiência. Brasília, DF: CNMP, 2021a.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Resolução nº 237, de 21 de setembro de 2021.** Dispõe sobre o teletrabalho e trabalho remoto no âmbito do Ministério Público. Brasília, DF: CNMP, 2021b.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Resolução nº 240, de 15 de dezembro de 2021.** Dispõe sobre reserva de vagas e adaptações em concursos públicos para pessoas com deficiência. Brasília, DF: CNMP, 2021c.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Resolução nº 267, de 28 de março de 2023.** Altera a Resolução nº 243/2021 e amplia mecanismos de proteção às vítimas e grupos vulneráveis. Brasília, DF: CNMP, 2023.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência.** São Paulo: Brasiliense, 2017.

GOIÁS. **Ato nº 179, de 5 de agosto de 2016.** Institui o Núcleo de Apoio Técnico da Pessoa com Deficiência no Ministério Público do Estado de Goiás. Goiânia: Procuradoria-Geral de Justiça, 2016. Disponível em:

<https://www.mpgm.mp.br/portal/conteudo/nat-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 14 out. 2025.

LEITE, Anna Paula Martins. **O que faz um Núcleo de Inclusão e Acessibilidade?**

Contribuições da Psicologia Escolar para a Educação Superior. 2024. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2024.

MARANHÃO. **Ato Regulamentar nº 27, de 2022.** Cria o Núcleo de Atuação Especial de Acessibilidade – NAEA, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão. São Luís: Procuradoria-Geral de Justiça, 2022. Disponível em:

<https://www.mppr.mg.gov.br/mpma-cria-nucleo-de-atuacao-especial-de-acessibilidade/>. Acesso em: 14 out. 2025.

OLIVEIRA, Venâncio Ferreira de. **Pessoa com deficiência e o serviço público:** um estudo com servidores de instituições federais de ensino mineiras. 2022. Dissertação (Mestrado em Administração) – Centro Universitário Unihorizontes, Belo Horizonte, 2022.

RIBEIRO, Mirtes Cabral. **Núcleos de acessibilidade e inclusão nas instituições de ensino superior:** estado de conhecimento. Revista Caderno Pedagógico, Curitiba, v. 21, n. 10, p. 1-26, 2024.

RIO DE JANEIRO. **Resolução GPGJ nº 1.620, de 4 de outubro de 2010.** Institui a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Procuradoria-Geral de Justiça, 2010. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/418891/Resolucao_1620.pdf. Acesso em: 14 out. 2025.

RIO DE JANEIRO. **Resolução GPGJ nº 2.215, de 26 de novembro de 2018.** Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Apoio Técnico Especializado em Matéria de Pessoa com Deficiência – NATEM/PCD. Rio de Janeiro: Procuradoria-Geral de Justiça, 2018. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/650298/resolucao_2215.pdf. Acesso em: 14 out. 2025.

RIO DE JANEIRO. **Resolução GPGJ nº 2.362, de 14 de dezembro de 2020.** Atualiza e consolida as diretrizes de acessibilidade e inclusão no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Procuradoria-Geral de Justiça, 2020. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1350715/resolucao_2362.pdf. Acesso em: 14 out. 2025.

SANTOS, Adriana Pereira da Silva. **Núcleos de acessibilidade:** uma revisão sistemática sobre a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial na Educação Superior. 2024. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2024.



SILVA, Edneusa Lima; OLIVEIRA, Valéria Marques de. **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão:** narrativa de si para uma realidade inclusiva. Revista Psicologia e Educação, Seropédica, 2022.